



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

### **CONTRATO N.º 007.05.4.001/2022 - CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.5.001/2022**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Professora Ana Cleide, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618- 000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.034.246/0001-45 e o FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o n.º 31.707.561/0001-59, representados pela Sr. PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 633.037.602-10, doravante **CONTRATANTE**, e por outro lado O Sr. EDIVALDO GALDINO DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 426.674.962-72, com endereço Ramal do Água Preta, n.º Sn, Bairro: Zona Rural, CEP: 68.618-000, no Município de Nova Esperança do Piriá-Pa, doravantedenominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Leinº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1 - É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL, durante o ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1 - O Sr. EDIVALDO GALDINO DE SOUZA, CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.**

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

**3.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, da Agricultura Familiar, o Sr. EDIVALDO GALDINO DE SOUZA, CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 20.880,00 (Vinte mil, oitocentos e oitenta reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

c) A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante o ano letivo. Não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Nova Esperança do Piriá não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
18	<b>LIMÃO</b> – fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânico ou agroecológico.	Kg	1.800	3,5	R\$6.300,00
20	<b>MAMÃO</b> – fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1.400	4,5	R\$6.300,00
<i>Doze mil, seiscentos reais</i>					<b>R\$12.600,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

**4.1.** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

ORGAO.... 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORCAMENTARIA: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 0012 2.048 **GESTAO E OPER. DAS AÇOES ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
12 361 0012 2.050 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FNDE.**  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
12 361 0012 2.051 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-SEDUC.**  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA:**

**5.1** - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**6.1** - Se CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CONTRATADO (A), está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

**7.1** - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA:**

**8.1** - É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**9.1** - A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.1**- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato, sem restar caracterizada culpa do (a) CONTRATADO (A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**10.2** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**11.1** - A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAEE e outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**12.1** - O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**13.1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**14.1** - As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda e-mail mais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**15.1** - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**16.1** - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**17.1** - É competente o Foro da Comarca de Garrafão do Norte/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Piriá/PA, 15 de Março de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB**  
PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS  
CPF nº 633.037.602-10  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

---

**EDIVALDO GALDINO DE SOUZA**  
CPF sob n.º 426.674.962-72  
CONTRATADO

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2º: \_\_\_\_\_  
C.P.F.

